



## **LEI MUNICIPAL Nº 715/2014.**

**SÚMULA: "FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A RECEBER BEM IMÓVEL E MÓVEL EM PAGAMENTO DE DÍVIDA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA".**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

### **L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber bem imóvel e móvel em pagamento de crédito tributário inscrito em dívida ativa.

Art. 2º O Crédito Tributário é o representado pelo relatório geral de lançamentos do cadastro imobiliário – identificação 416 – atualizado até 09/09/2014, no valor de R\$ 181.638,73 (Cento e oitenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), contribuinte José Osvaldo Arruda, CNPJ nº 63.610.679/0001-50.

Art. 3º Os bens a serem recebidos em pagamento são os seguintes:

a) Um Lote Urbano nº 040, Quadra nº 010, Setor 004, com área de 640m<sup>2</sup>, (seiscentos e quarenta metros quadrados), localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste, conforme Escritura Pública lavrada no Livro 13-E, fls. 145, do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Santa Luzia D Oeste, lavrada em favor de Angélica Alves da Silva Arruda, avaliado em R\$ 40.000,00, (Quarenta mil reais);



- b) Um trator agrícola massey ferguson modelo 290, ano 1993, motor perkins 436, perfeito estado de funcionamento, avaliado em R\$ 35.000,00, (Trinta e cinco mil reais), de propriedade de Jose Osvaldo Arruda, CPF nº 134.295.821-72.
- c) O restante da dívida será objeto de parcelamento na forma legal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de outubro de 2014.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal